

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ

Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Abertura das propostas: 24/05/2016 ÀS 08h30min

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., estabelecida na Rua PIONEIRA GERTRUDE RECK FRITZEN, 249, JARDIM BERTIOGA, MARINGÁ/PR, CEP 87055-406, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0041-06, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem mui respeitosamente perante V.Sa., com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO** em referência pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Tem a presente licitação como objeto a **eventual contratação de empresa para fornecimento de Concentrador de Oxigênio para uso domiciliar, destinados aos usuários da saúde do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

Em observância aos ditames da Legislação Licitatória, esta IMPUGNANTE vem requerer que o(a) Ilmo (a) Pregoeiro (a) avalie esta peça de impugnação e conseqüentemente reavalie o presente edital convocatório.

Recebi em
20/05/2016
Rosa Vânia Inzerillo
RG. 3.125.524-4
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí

I. DA EXIGÊNCIA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL E ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE.

Consoante determina o item 11.3.1.3, “d” e “e” do Edital, as empresas deverão apresentar:

- d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;

Insurge-se a IMPUGNANTE contra a exigência do referido documento relativo à sua SEDE.

Dependendo da finalidade para qual é empregado, o termo “sede” pode gerar diversos entendimentos, razão pela qual necessita de maior detalhamento sobre qual pessoa jurídica que ele referência.

Como forma de ilustrar esta variação do sentido do vocábulo “sede”, no campo de atuação das Ciências Contábeis, seu sentido representa a matriz de uma pessoa jurídica, ou seja, sede é aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências.

Do ponto de vista das Ciências Jurídicas, a sede representaria o lugar escolhido pelos controladores da pessoa jurídica no qual ela pode ser demandada para o cumprimento de suas obrigações, podendo ser tanto uma matriz como uma filial.

É importante evidenciar que o alvará tem por objetivo comprovar a autorização, pela autoridade local, de exercício de uma atividade. Caso a participante no pregão seja uma filial e o edital mantenha a exigência de que ela apresente o alvará relativo à sua matriz (que, repita-se, na maior parte das vezes concentra apenas as atividades diretivas e administrativas), o Órgão poderá não ter êxito em sua verificação da autorização, pois a matriz pode estar desobrigada, por lei, da obtenção de licença ou até mesmo possuir licença contendo atividades meramente administrativas.

Neste íterim, considerando que a maior parte das empresas concentram em sua matriz as atividades predominantemente administrativas, isentas da obrigatoriedade de obtenção de licença sanitária;

Considerando que as atividades de fabricação, comercialização e distribuição das empresas geralmente são concentradas em filiais das sociedades empresárias, domiciliadas em vários lugares do Brasil;

Considerando que as filiais podem vir a participar de licitações públicas;

Considerando ainda que, por força do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, as regras estabelecidas no edital vinculam tanto as participantes quanto a Administração.

Com base no exposto, a IMPUGNANTE pede a retificação do referido item do edital, para que ele contemple a exigência de certidões negativas de débito para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio da licitante.

III – DA OMISSÃO SOBRE OS ACESSÓRIOS/DESCARTÁVEIS QUE DEVEM ACOMPANHAR O CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.

Considerando que o presente ato convocatório contempla a locação de concentrador de oxigênio para pacientes domiciliares;

Considerando que o presente edital encontra-se omissos quanto ao fornecimento de acessórios/descartáveis que acompanham o concentrador de oxigênio, a IMPUGNANTE questiona:

- Ficará a empresa contratada obrigada a fornecer acessórios/descartáveis aos pacientes domiciliares?
- Caso positivo, quais acessórios deverão ser fornecidos e suas respectivas periodicidades de troca?

IV. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO QUANTO AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA OS CILINDROS BACKUP.

O objeto licitado compreende a locação de concentradores de oxigênio, voltados a pacientes domiciliares.

Importante ressaltar que o fornecimento de concentrador de oxigênio é acompanhado por cilindro backup, sendo este um item reserva de segurança apropriado para garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio, caso o concentrador de oxigênio fique inoperante, como por exemplo, numa situação de falta de energia elétrica.

Sendo assim, o cilindro backup é um item essencial para garantir que o fornecimento de oxigênio não seja interrompido, caso o concentrador, por qualquer eventualidade, deixe de operar.

Ocorre que, a Administração, deixou de prever no presente ato convocatório o fornecimento dos cilindros backups.

Tal omissão deve ser sanada a fim de garantir que os pacientes que fazem uso da oxigenoterapia domiciliar tenham garantida a continuidade do fornecimento de gás, caso o concentrador de oxigênio fique inoperante.

Ainda neste sentido, cumpre informar que o cilindro backup deve ter aproximadamente 4m³ a fim de garantir a autonomia necessária até haver a entrega do próximo cilindro backup, se necessário, conforme prazo estipulado no próprio edital.

Diante da evidente necessidade do uso de cilindros backup para acompanhar a locação dos concentradores de oxigênio, requer a IMPUGNANTE, seja incluído no presente edital ITEM EXCLUSIVO prevendo a locação ou comodato dos cilindros com capacidade aproximada de 4m³ e suas respectivas recargas.

Outrossim, deverá ser incluído no termo de referência mais 02 itens, sendo 01 item contemplando a locação do cilindro backup e outro item contemplando o fornecimento do gás oxigênio gasoso para os cilindros backups.

Há de se ressaltar ainda que o edital deve prever o quantitativo de recargas mensais, que a contratada deverá realizar nos cilindros backups.

Oportuno ainda destacar que os custos com a logística necessária para atendimento do objeto licitado também são considerados no preço dos produtos, o que torna imprescindível a previsão de relação de todos os locais de entrega dos gases, incluindo a relação de endereços dos pacientes, a fim de que as empresas possam dimensionar os custos com o transporte.

Caso tal previsão não conste do edital, as empresas se verão obrigadas a ofertar proposta com preços mais altos, como forma de evitar defasagem de seus preços durante a execução do contrato.

Neste sentido, questiona ainda a Impugnante:

- **O fornecimento de gases aos pacientes domiciliares serão realizados diretamente em seus domicílios?**
- **Qual a quantidade de pacientes domiciliares existente atualmente no Programa de Atendimento Domiciliar e seus respectivos endereços?**
- **Qual o limite de recargas dos cilindros backups mensais por paciente?**

Por fim, considerando a pretensão da IMPUGNANTE em incluir no presente edital o fornecimento de cilindros backup de oxigênio, torna-se imperiosa a necessidade do edital prever no item pertinente a documentação a Autorização de Funcionamento para GASES (AFE), ao que se requer.

V. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” (g/n)

VI. DO PEDIDO.

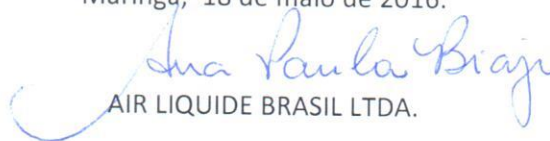
Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do (a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Maringá, 18 de maio de 2016.



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ANA PAULA BIAI

ADMINISTRATIVO

00.331.788/0041-06
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
R. PION. GERTRUDE HECK FRITZEN, 249
JD. BERTIOGA - CEP 87055-406
MARINGÁ - PARANÁ



7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDEMIR REIS



AIR LIQUIDE-004 - (Assit. Adm) - 004-2015. Livro 6170 Página 029.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze (15) dias do mês de Junho do ano dois mil e quinze (2015), nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164; com instrumento de alteração e consolidação contratual, datado de 26/01/2015; registrada na JUCESP sob n.º 52.688/15-0, em 24/02/2015, (arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado supra citado, seu Diretor da Atividade Medicinal, **MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO**, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIM BONVENTI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 12/09/2014, registrada na JUCESP sob n.º 377.166/14-5, em 30/09/2014, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) **AISLANE DA SILVA PRADO**, brasileira, divorciada, gestora empresarial, portadora do RG. n.º 10.844.397 SSP/MG e do CPF/MF n.º 012.282.526-88; 2) **ALINE MACHADO ALBINO**, brasileira, união estável, portadora do RG. n.º 8106036653 e do CPF/MF n.º 656.493.200-63; 3) **ALINE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 8092339095 e do CPF/MF n.º 014.542.150-38; 4) **ANA PAULA ANDRIOTI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 28.916.078-9 e do CPF/MF n.º 212.989.298-15; 5) **ANA PAULA BIAJI**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 9.743.680-0 e do CPF/MF n.º 057.515.499-37; 6) **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 070.833.82-67 e do CPF/MF n.º 787.062.205-25; 7) **ANDREA CORREA LEITE BORGES AVANCI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG. n.º 18.974.378-5 e do CPF/MF n.º 118.264.518-62; 8) **APARECIDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. n.º 7.603.454 e do CPF/MF n.º 674.730.408-04; 9) **ARIANE SPEROTTO LIVERARO RUARO**, brasileira, casada, industriária, portadora do RG. n.º 1117676815 e do CPF/MF n.º 285.570.728-56; 10) **CAMILA VIEIRA BIANCHI DE CARVALHO**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 33.476.188-8, e do CPF/MF n.º 216.486.698-32; 11) **CARLOS EDUARDO SCHEIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 8049067757 e do CPF/MF n.º 928.915.780-15; 12) **CELSO FUSCALDI RAMALHO**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG. n.º M 1.519.902 e do CPF/MF n.º 354.764.276-00; 13) **CLAUDIA DI DONATO ABREU**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 30.715.387-3 e do CPF/MF n.º 277.886.138-60; 14) **CLEONICE FERREIRA DA SILVA FLORES**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 071.713.61-16 e do CPF/MF n.º 941.129.165-15; 15) **DAIANE JANAINA PEIXOTO CAVALCANTI**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 2.334.213 e do CPF/MF n.º 011.309.291-16; 16) **DANIELA BACHER**, brasileira,



1068260215025 000192615-7

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

180º Ofício de Notas

008582
AA731000

7º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ALDEMIR REIS



MACHADO, brasileira, casada, contabilista, portadora do RG. n.º 4.975.895-0 e do CPF/MF n.º 064.622.649-50; 45) RENATA CUNHA PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º MG 10.338.327 e do CPF/MF n.º 066.705.736-69; 46) RENATA GALLUZZI, brasileira, solteira, formada em ciências biológicas, portadora do RG. n.º 33.903.454-3 e do CPF/MF n.º 295.451.818-93; 47) RENATA NOGUEIRA GARCIA, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 30.155.658-1 e do CPF/MF n.º 286.616.108-42; 48) ROCHELE LOPES VIANNA, brasileira, casada, industrial, portadora do RG. n.º 3072976917 e do CPF/MF n.º 918.465.870-34; 49) ROSILANE RODRIGUES DE SOUZA LOPES, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 08459846-5 e do CPF/MF n.º 008.358.187-13; 50) TIAGO CARDOSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. n.º 8091736804 e do CPF/MF n.º 003.531.110-07; 51) TOBIAS SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. n.º 163092020004 e do CPF/MF n.º 672.317.993-53; 52) VANIA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º MG 13.356.837 e do CPF/MF n.º 060.414.436-97; aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para efetuar cobranças, efetuar recebimentos, firmar recibos e dar quitação, assinando o que necessário for para a satisfação de crédito da Outorgante, inclusive duplicatas e triplicatas; 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) pagar e/ou recolher impostos, taxas, contribuições e emolumentos em geral, requerendo e assinando o que necessário for, inclusive guias de recolhimento, requerimentos e petições, ter vistas de processos administrativos e acompanhá-los; b) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; c) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, impugnações, pedidos de esclarecimentos e manifestações; g) requerer e retirar quaisquer tipos de certidões de interesse da Outorgante; h) obter licenças, alvarás e quaisquer outros documentos relacionados à regularização de atividades e procedimentos fiscais das Outorgantes; i) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. 3) Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. 4)



RUA BENJAMIN CONSTANT 177 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

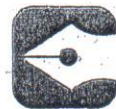
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Associação Internacional
de Notariado Latino
fundada em 1948



7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDEMIR REIS



AIR LIQUIDE-004 - (Assit. Adm) - 004-2015. Livro 6170 Página 029.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze (15) dias do mês de Junho do ano dois mil e quinze (2015), nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164; com instrumento de alteração e consolidação contratual, datado de 26/01/2015; registrada na JUCESP sob n.º 52.688/15-0, em 24/02/2015, (arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado supra citado, seu Diretor da Atividade Medicinal, **MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO**, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIM BONVENTI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 12/09/2014, registrada na JUCESP sob n.º 377.166/14-5, em 30/09/2014, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) **AISLANE DA SILVA PRADO**, brasileira, divorciada, gestora empresarial, portadora do RG. n.º 10.844.397 SSP/MG e do CPF/MF n.º 012.282.526-88; 2) **ALINE MACHADO ALBINO**, brasileira, união estável, portadora do RG. n.º 8106036653 e do CPF/MF n.º 656.493.200-63; 3) **ALINE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 8092339095 e do CPF/MF n.º 014.542.150-38; 4) **ANA PAULA ANDRIOTI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 28.916.078-9 e do CPF/MF n.º 212.989.298-15; 5) **ANA PAULA BIAJI**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 9.743.680-0 e do CPF/MF n.º 057.515.499-37; 6) **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 070.833.82-67 e do CPF/MF n.º 787.062.205-25; 7) **ANDREA CORREA LEITE BORGES AVANCI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG. n.º 18.974.378-5 e do CPF/MF n.º 118.264.518-62; 8) **APARECIDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. n.º 7.603.454 e do CPF/MF n.º 674.730.408-04; 9) **ARIANE SPEROTTO LIVERARO RUARO**, brasileira, casada, industriária, portadora do RG. n.º 1117676815 e do CPF/MF n.º 285.570.728-56; 10) **CAMILA VIEIRA BIANCHI DE CARVALHO**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 33.476.188-8, e do CPF/MF n.º 216.486.698-32; 11) **CARLOS EDUARDO SCHEIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG. n.º 8049067757 e do CPF/MF n.º 928.915.780-15; 12) **CELSO FUSCALDI RAMALHO**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG. n.º M 1.519.902 e do CPF/MF n.º 354.764.276-00; 13) **CLAUDIA DI DONATO ABREU**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 30.715.387-3 e do CPF/MF n.º 277.886.138-60; 14) **CLEONICE FERREIRA DA SILVA FLORES**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 071.713.61-16 e do CPF/MF n.º 941.129.165-15; 15) **DAIANE JANAINA PEIXOTO CAVALCANTI**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 2.334.213 e do CPF/MF n.º 011.309.291-16; 16) **DANIELA BACHER**, brasileira,

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



1068260215025 000192615-7

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

180º Ofício de Notas

008582
AA731000



7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDEMIR REIS



MACHADO, brasileira, casada, contabilista, portadora do RG. n.º 4.975.895-0 e do CPF/MF n.º 064.622.649-50; 45) RENATA CUNHA PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º MG 10.338.327 e do CPF/MF n.º 066.705.736-69; 46) RENATA GALLUZZI, brasileira, solteira, formada em ciências biológicas, portadora do RG. n.º 33.903.454-3 e do CPF/MF n.º 295.451.818-93; 47) RENATA NOGUEIRA GARCIA, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 30.155.658-1 e do CPF/MF n.º 286.616.108-42; 48) ROCHELE LOPES VIANNA, brasileira, casada, industrial, portadora do RG. n.º 3072976917 e do CPF/MF n.º 918.465.870-34; 49) ROSILANE RODRIGUES DE SOUZA LOPES, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 08459846-5 e do CPF/MF n.º 008.358.187-13; 50) TIAGO CARDOSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. n.º 8091736804 e do CPF/MF n.º 003.531.110-07; 51) TOBIAS SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. n.º 163092020004 e do CPF/MF n.º 672.317.993-53; 52) VANIA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º MG 13.356.837 e do CPF/MF n.º 060.414.436-97; aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para efetuar cobranças, efetuar recebimentos, firmar recibos e dar quitação, assinando o que necessário for para a satisfação de crédito da Outorgante, inclusive duplicatas e triplicatas; 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) pagar e/ou recolher impostos, taxas, contribuições e emolumentos em geral, requerendo e assinando o que necessário for, inclusive guias de recolhimento, requerimentos e petições, ter vistas de processos administrativos e acompanhá-los; b) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; c) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, impugnações, pedidos de esclarecimentos e manifestações; g) requerer e retirar quaisquer tipos de certidões de interesse da Outorgante; h) obter licenças, alvarás e quaisquer outros documentos relacionados à regularização de atividades e procedimentos fiscais das Outorgantes; i) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. 3) Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. 4)



RUA BENJAMIN CONSTANT 177 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, RIVALIDIA ESTE DOCUMENTO



Associação Brasileira de
Notários e Registradores
Fundada em 1948



088682